



GOVERNO MUNICIPAL DE

SIDERÓPOLIS

TERMO DE REFERENCIA COMBUSTIVEL

1 - OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Fornecimento parcelado de combustíveis, através de empresa(s), para consumo dos veículos e equipamentos que compõem a frota oficial e que sejam fornecidos nos POSTOS DE ABASTECIMENTO do licitante vencedor, para o exercício de 2023-2024. Secretaria de Assistência Social, Administração, Educação, Obras, Polícia Civil e Militar, Bombeiros e FAMSID.

1.2 Ainda têm como objetivo atender as necessidades da frota pertencente à frota oficial do Município.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da frota oficial, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos.

2.2 A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada.

2.3 tendo em vista que o município constatou que o diesel s10 apresenta maior qualidade e melhor desempenho em maquinas, caminhões e ônibus, além de ser menos poluente para o meio ambiente, passaremos a estimar um volume maior em relação ao óleo diesel convencional que habitualmente era estimado em maior quantidade.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação para a execução dos serviços e fornecimento de combustíveis, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com na Lei nº. 8666/93; art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 - A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição assinada por servidor

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br

responsável, autorizado pelo setor competente, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;

4.2 - Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Siderópolis, em Posto de Abastecimento da Contratada;

5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MÉDIA ORÇAMENTARIA	
				VALOR	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	40000	LT	R\$ 5,95	R\$ 238.000,00
2	ÓLEO DIESEL	200000	LT	R\$ 6,09	R\$ 1.217.333,33
3	DIESEL S10	400000	LT	R\$ 6,19	R\$ 2.474.666,67
4	GASOLINA COMUM BOMBEIRO	2000	LT	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
5	GASOLINA COMUM POLICIA MILITAR	3000	LT	R\$ 5,95	R\$ 17.850,00
TOTAL					R\$ 3.959.750,00

Secretaria de Administração: 2%

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação: 3%

Secretaria de Educação: 20%

Secretaria de Obras: 45%

Secretaria de Agricultura: 20%

Conselho Tutelar: 2%

Gabinete: 5%

Policia Militar: 1%

Bombeiro: 2%

* Os valores discriminados acima servem tão somente como referência na elaboração das propostas;

* Os quantitativos foram elaborados conforme a média de consumo durante o ano de 2022 - 2023, levando em consideração o aumento da frota.



* Os preços estipulados são resultantes da média dos preços aplicados no mercado, respeitando os preços fornecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1 - Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da frota municipal.
- 6.2 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis, quanto à execução dos serviços contratados;
- 6.3 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 6.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 6.4 - A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO.
- 6.5 Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 7.2 Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria de Administração, devidamente indicado;
- 7.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.





8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á a fórmula abaixo, devendo o licitante apresentá-la juntamente com a proposta de preço, para cada item ao qual deseja participar:

$$CA = (d.p)/5:$$

Onde:

CA= custo de abastecimento

D= distancia em quilômetros com uma casa decimal, levando em consideração a sede do Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis.

P= preço unitário do litro do combustível.

a: 8.2 Para adoção de um custo médio de abastecimento, o Município, através do departamento competente, utilizou os valores de combustível, apontados neste edital e a distância de todos os postos de gasolina existentes no Município, conforme tabela anexa.

8.3 A justificativa para adoção da fórmula na proposta reside no fato de que os fornecedores que estão localizados a uma distância maior do pátio de Máquinas, terão de compensar essa distância a ser percorrida pelos veículos, cotando preços menores, garantindo assim a melhor contratação, sem prejuízo aos cofres públicos e sem restringir a participação desses possíveis interessados.

8.3 Salienta-se também, que os problemas de deslocamentos serão minimizados, uma vez que a fórmula torna inexecutável as propostas de preços de fornecedores localizados muito distantes da Unidade, posto que tenham que cotar os preços abaixo dos praticados no mercado, podendo ser desclassificadas, consoante dispõe o art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98.

8.4. O custo de abastecimento máximo, apresentado pelo fornecedor na proposta, deverá ser menor ou igual

CA= 2,41 para o diesel comum;

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE

SIDERÓPOLIS

CA= 2,43 para o item diesel S10;

CA= 2,33 para o item gasolina

8.5 – A classificação das propostas será feita da seguinte forma:

- a) as propostas que apresentarem custo de abastecimento (CA) superior ao estabelecido pela administração serão desclassificadas;
- b) a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço unitário (por litro de combustível) após a etapa de lances;

ROGERIO JESUINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

